



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48183/2024

UASG: 987563 – N.º Comprasgov 90067

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa, para atender a demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32), para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Edson Luiz Pagnussat - **Secretário Municipal da Administração**

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48183/2024

UASG: 987563 – N.º Comprasgov 90067

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32.398/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **29/08/2024**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **29/08/2024**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **29/08/2024**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa, para atender a demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32), para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 6.479.070,00 (Seis milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e setenta reais).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.** Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- 2.3.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.3.** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.4.** Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5.** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6.** Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.3.7.** Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.8.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1.** SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.1.1.** Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.4.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances..
- 3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para o contrato.
- 3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4. O campo **‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’** será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:
- 3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1. **Condições de participação.**
- 3.6.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.6.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 3.6.1.3. **Declarações para fins de habilitação**
- 3.6.1.3.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.6.1.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 3.6.1.3.3. Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;;
- 3.6.1.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.6.1.3.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- 3.6.1.4.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.6.1.4.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.1.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.5.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.2. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo percentual).

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 10.1.1. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
 - 10.1.6. A proposta será **desclassificada** quando:
 - 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
 - 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
 - 10.1.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
 - 10.1.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
 - 10.1.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
 - 10.1.10. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
 - 11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação
 - 11.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
 - 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 11.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 11.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
 - 11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
 - 11.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 11.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 11.2.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
 - 11.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 11.2.3.2. Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma previsto na lei;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;
 - 11.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 11.2.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social**, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comproven a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

11.2.4.2.1. Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

11.2.4.2.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

11.2.4.2.3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

11.2.4.2.4. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.2.5. Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou outro órgão responsável, em vigência;

11.2.6. Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Município da proponente, com prazo de validade vigente

11.3. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

11.3.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.4.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.6. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
 - 11.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
 - 11.6.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12. **DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**
 - 12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
 - 12.2. **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**
13. **DO RECURSO**
 - 13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - 13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br
 - 13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
 - 13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.
 - 13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
 - 13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.3. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.
- 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV – Minuta do Contrato**.
- 15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 15.4, administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 15.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 15.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da ata de registro, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

16. GESTOR DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.2. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21, sendo exercido pelo servidor Gerson Rodrigues Vieira, denominado GESTOR;
- 16.3. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21 e documentos complementares, sendo exercida pelos Servidores Carlos Alberto Cristaldo e Arilson Rogerio Balem, denominados FISCAIS;
- 16.4. A comunicação entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.5. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133 de 2021, art. 117, caput).
- 16.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;
- 16.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no §1º, do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 16.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;
- 16.10. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 16.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso;
- 16.13. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração municipal;
- 16.16. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da(s) despesa(s).
- 16.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, **informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;**
- 16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 16.19. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 16.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 17.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 17.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
- 17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- 17.5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 17.6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 17.7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
- 17.8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
- 17.10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
- 17.11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 17.12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
- 17.13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
- 17.14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 17.15. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
 - b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 18.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 18.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.8., 18.1.9., 18.1.10. e 18.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.4. **Multa:**
 - 18.2.4.1. Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
 - 18.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
 - 18.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.3.5. O caráter educativo da pena.
- 18.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 18.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 18.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 18.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 18.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 18.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com
- 19.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;
- 19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com
- 19.3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame**.
- 19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 20.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 20.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 20.6. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;

21. DO FORO

- 21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Edson Luiz Pagnussat

Luis Cezar Furlan

Secretário Municipal da Administração

Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32), para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

1.2.2. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis e lubrificantes diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. As diversas Secretarias utilizam diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de FOZ DO IGUAÇU/PR.

1.2.3. Justifica-se que a aquisição dos produtos é de suma importância para manutenção da Frota Veículos, Vans, Camionetas, Caminhões e Maquinas Pesada, motores a combustão como: geradores, placas vibratórias, roçadeiras e/ou outros acoplados a veículos, maquinas pesadas ou agrícolas. esta contratação se dá em função dos abastecimentos serem de natureza de consumo continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, tais combustíveis são imprescindíveis, uma vez que continuamente a Frota de Veículos, necessita dos produtos para que seja dado o devido andamento dos serviços de vários tipos como: Transportes de Vários Tipos de Materiais: Asfalto Usinado a Quente e Frio, pedra Brita, Areia, Terra e/ou outros; Transporte de pessoas (Servidores públicos), em transito entre Secretarias, departamentos, pequenos fretes, serviços em campo, visitas e/ou outros, de todas as Secretarias e departamentos públicos do Município de Foz do Iguaçu, Sendo assim por inércia a necessidade de uso do combustível é essencial.

1.2.4. Só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra a melhor Eficiência e Eficácia da administração Publica. Devido à importância destes produtos e no intuito de sempre melhor atender as demandas das necessidades que surgem dos órgãos públicos em favor dos cidadãos munícipes, faz-se necessária a aquisição dos Referidos Produtos para o abastecimento permanente da Frota de Veículos que compõe a Frota do Município.

1.2.5. A justificativa da contratação de posto de combustível no raio de até **10 km** de distância da sede da **DISM** (Diretoria de Serviços e Manutenção) sito o endereço **Avenida José Maria de Brito, nº 459, Jardim das Nações**, destinado as secretarias órgão e programas bem como para o Fundo Municipal de Saúde é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair do Jardim das Nações para abastecer em Postos distantes de 10 Km, o que não é econômico para os cofres públicos.

1.2.6. Utilizamos a Normativa 073/2021/CGJ, a qual regulamenta a utilização dos meios eletrônicos para comunicação pessoal de atos processuais nos processos judiciais no âmbito das Secretarias, Escrivanias e Centrais de Mandados no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

1.2.7. No Intuito de fornecer condições de caráter isonômico foi editado pelo Município o Decreto nº **30.699/2022**, data de 26 de setembro de 2022, que versa sobre a prioridade de contratação para micro empresas individual – MEI, sediadas no Município, condição esta, que deverá ser observada especialmente quando participar do pleito licitatório o número não inferior a 3 (três) micro empresas, **esta SMOB informa a não aplicação do referido Decreto por tratar-se de produto específico derivado de Petróleo (Combustíveis)**, a empresa tem que ter estruturas adequada, com licença operação da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para operar.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.2.8. Os quantitativos foram majorados em relação ao exercício anterior 2023, com uma perspectiva de mesmo quantitativo, haja vista a previsão do aumento da frota de veículos, a estimativa de quantidade se deve ao aumento da Frota de Veículos e Maquinários Rodoviário Agrícola, observando se faz a contratos anteriores vigentes sendo: Contrato nº **148/2023**, realizado através do Pregão nº **077/2023**, Objeto Aquisição de Combustível SENDO: **Gasolina Comum e ARLA 32** e Contrato nº **279/2023**, realizado através do pregão nº **162/2023**, Objeto Aquisição de Combustíveis SENDO: **Óleo Diesel 500 Comum e Óleo Diesel S – 10**, sendo assim esta solicitação destes produtos se faz da forma estimada por Lotes, para esses tipos de serviços em lotes com maior desconto em porcentagem, o que trará economia aos cofres públicos, sendo mais prática eficiente e eficaz a forma da compra.

1.2.9. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	LITRO	500.000	5,76	2.880.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	LITRO	100.000	5,80	580.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	LITRO	500.000	6,01	3.005.000,00
4	ARLA – 32 , Agente Redutor de Emissões Nox Para Gases de Escapes em Veículos Equipados Com Sistema SCR sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento, Galão de 20 Litros.	GL	150	93,80	14.070,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					6.479.070,00

Obs.: No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Edital.

1.2.10. VALOR MÁXIMO TOTAL É R\$ 6.479.070,00 (Seis milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e setenta reais).

1.2.11. A pesquisa de mercado foi realizada através do Banco de Preços, ANP (Agência Nacional de Petróleo), utilizando se a **MÉDIA** de preço por ser produto derivado de Petróleo, o qual com oscilação do dólar americano, tendo altas que impacta consideráveis para aumento dos combustíveis pelo Governo Federal.

Obs: Segue abaixo a média mensal do consumo de combustível sendo:

1.2.12. PLANILHA ESTIMATIVA DE GASTO MÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA LITRO	EM	ESTIMADO GASTO MÊS - LITROS
1	GASOLINA COMUM , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e	LITRO	500.000		41.667



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.			
2	ÓLEO DIESEL COMUM , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	LITRO	100.000	8.333
3	ÓLEO DIESEL S-10 , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	LITRO	500.000	41.667
4	ARLA – 32 , Agente Redutor de Emissões Nox Para Gases de Escapes em Veículos Equipados Com Sistema SCR sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento, Galão de 20 Litros.	GL	150	12,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se por- memorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024**, conforme comprovante de cadastramento constante nos autos do processo e sim esta em construção para Plano de Contratações Anual 2025.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Proponente deverá dispor de 01 (um) posto de abastecimento, que possua o atendimento diariamente, a uma distância máxima de 10 (dez) Km da sede da Diretoria de Serviços e Manutenção (DISM), assistida por esta Secretaria Municipal de Obras (SMOB) situada na Avenida José Maria de Brito, nº 459, Jardim das Nações.

3.2. O abastecimento da frota (**Anexo I - Relação de Veículos**) será realizado no Município de Foz do Iguaçu, diretamente nas bombas de abastecimento da(s) proponente(s), conforme autorização expedida pelo setor responsável mediante relação de abastecimento assinada por servidor de carreira ou bombeiro previamente designado, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

3.3. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a toda sociedade munícipe, em serviços essenciais.

3.5. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal.

3.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.7. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

3.8. Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

3.9. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Sustentabilidade:

3.12.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Guia nacional de Contratações sustentáveis, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

4.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024, o qual regulamenta, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a aplicação de disposições da União sobre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

4.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato, emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato, comunicará o fato imediatamente ao gestor do respectivo instrumento.

4.7.5. O fiscal técnico do Contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor para que esse tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do Contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado decumprimento de obrigações.

4.9.1. O gestor do Contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do Contrato, comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do instrumento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. Esta SMOB Indica o Gestor e Fiscal do referente Contrato, sendo:

- Gestor: **Arq. Luis Cezar Furlan** – Secretário Municipal de Obras.
- Fiscal 01: **Sr. Fabricio Silvero Gonçalves**, Função Oficial Administrativo.
- Fiscal 02: **Sr. Joel Lopes da Silva**, Técnico em Pavimentação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

- **Do critério de reajuste**

5.1. Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com a alta da dos preço de acordo com a Tabela da ANP (Agencia Nacional de Petroleo), a partir da data do orçamento estimado.

5.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia através da Tabela da ANP (Agencia Nacional de Petroleo - Municipio) - MEDIA, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

5.4. O valor do(s) combustível (is) (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum S-500, e Óleo Diesel S-10) do itens nº 01, 02 e 03, devesse ser(em) pela **MÉDIA PREÇO (ANP) para prática dos reequilíbrios**, conforme valores relativos à tabela de Síntese dos Preços Praticados da ANP, relativamente a cidade de Foz do Iguaçu/PR ou a mais próxima do Município, obtidas através do site; <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>.

5.5. O preço por litro da **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum S-500, Óleo Diesel S - 10, e ARLA 32**, Agente Redutor de Emissões Nox Para Gases de Escapes em Veículos Equipados Com Sistema **SCR** poderão ser autorizados os **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação no(s) preço(s) praticado(s) pela(s) distribuidora (s), autorizado ou determinado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, por Nota Fiscal da Distribuidora que o aumento comprove que esta acima da tabela ANP (média de preço), outro Órgão que venha a substituí-la, com devido valor de desconto.

5.6. Caso a Contratada venha praticar junto ao **mercado promocional inferior ao Valor contratado**, com reajuste através da **Média** da Tabela Mensal de Levantamento de Preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo - <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>., deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Do recebimento:

5.1. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

5.2. O objeto do Contrato, deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.15. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Seleção do fornecedor: será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e ofereça o menor preço para a contratação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.479.070,00 (Seis milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e setenta reais).**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO	RECURSOS
15.03.04.122.0150.2139.339030.1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89 minerais)
15.03.04.122.0150.2139.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da **DISM** (Diretoria de Serviços e Manutenção) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

9.9.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na Fase de habilitação.

10.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.10. Possuir instalações com infra-estrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

10.11. Realizar o abastecimento dos veículos do Município de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu poderá através de seus representantes legais solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

10.12. A licitante vencedora deverá fornecer requisição (Eletrônica) em duas vias, conforme especificações abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) o valor total da litragem abastecida;
- f) a marca e o tipo do veículo;
- g) a placa do veículo;
- h) a quilometragem do veículo;
- i) o nome do condutor do veículo;
- j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

10.13. Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição (Eletrônica) fornecida no momento do abastecimento.

10.14. Abastecer, somente os veículos deste Município que integrem a frota do Município, conforme relação de veículos informada no **ANEXO I - A**.

10.15. Realizar o abastecimento dos veículos por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;

10.16. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo órgão requisitante.

10.17. A relação de veículos Vans, Camionetas, Caminhões e Maquinas Pesada, motores a combustão como: geradores, placas vibratórias, roçadeiras e/ou outros acoplados a veículos, maquinas pesadas ou agrícolas, que consta neste Termo de Referência, somente poderá ser alterada com autorização da Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu;

10.18. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

10.19. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanquidade (Certificado de Estanquidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.

11. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- b) Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou outro órgão responsável, em vigência;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Município da proponente, com prazo de validade vigente

12. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo de duração do Contrato: **12 (Doze) meses**, após assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, por tratar de forma continua, prevista no **art. 107, da Lei 14.133/2021**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.2. O objeto desta contratação será prestado na **DISM** (Diretoria de Serviços e Manutenção) sito endereço Avenida José Maria de Brito, nº 459, Jardim das Nações, CEP: 85865-202, FOZ DO IGUAÇU/PR. ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14. DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

14.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

14.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da **despesa**, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

14.5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

14.6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

14.7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

14.8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.

14.9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;

14.10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.

14.11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

14.12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.

14.13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.15. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

- a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
- b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.

Ivatan Batista dos Reis

Diretor de Serviços e Manutenção

Arq. Luis Cezar Furlan

Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – A - RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
1	AIM-3628	VW/GOL	1999	716444496
2	AIM-3649	VW/GOL	1999	716446855
3	KLW-3669	FIAT/PÁLIO	1999	173925480
4	AIV-7323	VW/KOMBI	1985	
5	AIB-1198	FIAT/FIORINO	1997	705573516
6	BKH-7590	CAMIONETE/FORD F-1000 COUNTRY	1995	632431059
7	AEW-4622	FORD/ESCORT	1989	
8	AOS-0987	VW/KOMBI6323	1997	674229703
9	BZJ-5200	VW/PARATI CL	1993	615514844
10	AED-6321	FIAT/TEMPRA	1993	614385008
11	AEH-5992	VW/KOMBI	1994	
12	CFC-5639	VW/KOMBI	1996	655056491
13	AGF-9733	GM/D-20	1985	521440262
14	AJD-7372	GM/D-20	1985	511450605
15	CAJ-1563	FIAT/UNO	1995	633778419
16	AIU-7351	VW/KOMBI	1985	530660113
17	AIU-7323	VW/KOMBI	1985	530974746
18	BSH-0148	FIAT/UNO	1999	627394604
19	HDB-4094	VW/GOL	2005	871136970
20	HDT-4639	FIAT/STRADA	2006	908970242
21	DQO-1622	FIAT/DOBLO	2006	885658710
22	AEW-4293	FORD/PAMPA	1988	521982340
23	AUE-3583	FIAT/UNO MILLE	2011	335103600
24	AUM-5987	FIAT/UNO MILLE	2011	352131705
25	AGZ-6351	GM/CORSA 1.6 MPFI	1997	673880907
26	GPD-9457	CHEVROLET D20	1991	122358554
27	KEN-1767	FORD/F350	2005	762864290
28	IEG-6263	FIAT/FIORINO	1996	646384899
29	BCE-8098	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOYE	2018	1154718171
30	BCG-5996	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157620741
31	BCG-5997	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157616809
32	AUE-3597	FIAT/UNO MILLE	2011	335102433
33	ARZ-9651	GM/CORSA SEDAN	2010	180875302
34	ARZ-9649	GM/CORSA SEDAN	2010	180876260
35	AVE-9271	CHANA	2012	459278720
36	MHQ-1C61	TOYOTA/COROLLA XLI	2010	195377117
37	AVN-6E93	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012	472291211
38	AMR-3593	MOTOCICLETA HONDA TITAN 150 KS	2005	852828390
39	AJO-1679	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN	2000	746590717
40	DEQ-9826	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	2003	800715322



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

41	AXA-8B20	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2013	545860296
42	ASB-4F73	FIAT/STRADA 1.3 FIRE CS	2009	182383326
43	ATV-0166	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2012	471864706
44	NID-3501	NISSAN FRONTIER XE CD 4X2 2.2 TB	2009	192872842
45	CMW-8783	NISSAN/FONTIER CD4X4 TIT 2.8 TDI	2005	862905214
46	ANI-3214	FIAT/DUCATO MULT VETRATO 2.8 T ALTO	2005	871992523
47	AJQ-9040	MOTOCICLETA HONDA 125 CARGO KS	2001	750078243
48	ALX-6628	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327921
49	AMO-4526	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837286
50	AMO-4528	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837332
51	AQZ-0893	FIAT/UNO MILLE	2009	124926452
52	ASY-6696	FORD/ECOSPORT	2010	231338872
53	ASY-7658	FORD/ECOSPORT	2010	231500963
54	ANG-0671	FIAT/UNO MILLE	2005	869460951
55	LCV-7875	GM/MERIVE JOY	2006	882888609
56	AUR-3C10	RENAULT/LOGAN EXP 16	2011	384792448
57	AMZ-6192	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862116201
58	ASY-6142	FORD/ECOSPORT	2010	231229496
59	AWK-7H65	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	505408732
60	AWL-3F78	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	506206076
61	AUG-7615	FIAT/UNO MILLE	2011	339095911
62	PYO-1D64	CHEVROLET/MONTANA LS2	2016	1101737384
63	ANC-9948	FIAT/PALIO WEEKEND	2005/2006	865747920
64	AJQ-9038	MOTOCICLETA HONDA/125 CARGO	2000/2001	750077360
65	ANE-6B30	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX FLEX	2005	867702320
ONIBUS E CAMINHÕES				
66	GVJ-9361	SCANIA	1985	241652529
67	ABZ-0251	VOLVO	1991	600138747
68	JDD-6423	SCANIA	1987	
69	BYB-6788	SCANIA	1994	
70	BYD-2720	SCANIA	1985	
71	BTT-3237	VOLVO	1988	
72	AZS-4C52	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053760687
73	AZS-4253	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053762540
74	AZR-8786	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052557144
75	AZR-8H89	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052563063
76	AZU-0491	REBOQUE/PRANCHA SR/JHV SRPR 2E	2015	1056403770
77	ANY-1795	REB/FORTCAR PRISMA	2004	
78	AIV-2218	M.BENZ BASC.	1976	576870378



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

79	AIV-5889	M.BENZ 1113	1976	517369494
80	AEW-1245	M.BENZ/ LS 1630	1994	625127730
81	CIT-3411	CAMINHÃO FURGÃO	1986	671165062
82	IIT-3458	GMC/IMP/15.190	1998	714176150
83	AAB-8875	CAMINHÃO FORD/CARGO	1986	519805151
84	MBO-5460	FORD/F-4000	1982	542702169
85	BSF-3586	CAMINHÃO SCANIA	1995	
86	AEW-4232	FORD/F14000	1987	521958059
87	AIA-7866	CAMINHÃO VW/8.140	1997	705163687
88	AJH-8273	CAMINHÃO/IMP/IVECOFIAT E160E213	1999	736714669
89	AEW-4332	FORD/F14000	1987	522010105
90	ACV-2459	FORD/F14000	1987	603489168
91	AJE-4603	MERCEDES BENZ 1118	1987	522049907
92	AKO-1E84	VW/8120 WORKER	2002	793330971
93	AIZ-0936	ONIBUS VOLVO	1999	728707040
94	ADK-9134	ÔNIBUS	1989	591157560
95	BEG-1G36	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965228
96	BEG-1G37	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472369
97	BEG-1G38	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965830
98	BEG-1G39	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472946
99	AES-1186	SCANIA/T113 H 4X2 360	1994	622208500
100	BCU-6A69	VW/17.190 CRM 4X2 4P	2018	1179500188
101	BBU-7696	VW/24.280CRM 6X2	2017	1139131505
102	CGR-3030	CAVALO SCANIA T113 H0360	1997	682478350
103	BCV-9J07	FORD/CARGO 2631 6X4	2018	1181657137
104	AYC-0434	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996597476
105	AYC-0435	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996576614
106	KMZ-3249	CAMINHÃO VW/1214C	1997	689545100
107	BDE-8G55	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196281880
108	BDE-8G56	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303328
109	BDE-8G57	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303816
110	BDE-8G60	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196378948
111	BDH-0G89	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200028420
112	ABL5C84	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200023703
113	BDW-1D43	CAMINHÃO TANQUE, M.BENS ATEGO 2430	2019	1222038711
114	BDW-8E78	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2430 POLIGUINDASTE	2019	1223188180



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

115	BEV-8G69	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1719 (comboio)	2021	1253116447
116	HLN-5457	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	2011	281315086
117	ACY-4064	MERCEDES BENZ/L1618	1992	604559348
118	ANI-6191	CAMINHÃO VW 16200	19999	717629066
MAQUINAS PESADAS				
119	MN-02	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B	1975	
120	MN-07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 B	1974	
121	MN-09	MOTONIVELADORA CASE 85B	2014	
122	MN-10	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND		
123	MN-11	MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	2021	
124	PC-06	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55	1987	
125	PC-07	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2014	
126	RE-04	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON	1986	
127	RE-05	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON MF 96	2007	
128	RE-06	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON	2013	
129	RE-07	RETRO ESCAVADEIRA JCB -serie 0879	2019	
130	RE-08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	2017	
131	RE-09	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	2019	
132	RE-10	RETRO ESCAVADEIRA JCB - serie 0994	2019	
133	RE-11	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019	
134	RE-12	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019	
135	PCH-01	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA.DOOSANDX225LCA BR	2014	
136	PCH-02	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	2019	
137		PA ESKADEIRA HIDRAULICA YAMA	2022	
138	RC-04	ROLO VIBRATORIO ARTICULADO TANDEM BW 138	2019	
139	RC-05	ROLO HANN HD 14 VT	2019	
140	RC-06	ROLO VIBRATORIO CW34	2018	
141	RC-07	ROLO COMPACTADOR CW-34	2019	
142	RC-08	ROLO COMPACTADOR TANDEM CILINDRO DUPLO	2019	
143	RC-09	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
144	RC-10	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
145	RC-11	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
146	RC-12	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

147		ROLO COMPACTADOR CARTEPILLAR	2014	
148	RC-13	ROLO COMPACTADOR TANDEM CARTEPILLAR CB-10	2018	
149	TE-05	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	1987	
150	TE-06	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	1997	
151	TA-07	TRATOR AGRÍCOLA M. FERGUNSON	2008	
152	TA-08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2012	
153	TA-09	TRATOR AGRICOLA CASE II	2014	
154	TA-10	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS 75	2019	
155	TA-11	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS U80 ROPS	2019	
156	PC-08	PA CARREGADEIRA CASE 621E	2018	
157	PC-09	PA CARREGADEIRA CASE W20	2018	
158		COMPACTADOR DE SOLO (SAPO)	2017	
159	VA-230	VIBRO ACABADORA CIBER 230	2011	
160	VA-4000	VIBRO ACABADORA VA 4000	2019	
161	MC-01	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT	2011	
162	MC-02	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT-S-570	2017	
163	MC-03	MINI CARREGADEIRA CASE SV 185	2018	
164	MC-04	MINI CARREGADEIRA CASE SV 186	2019	
165	MC-05	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2019	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
166	AVU-0837	FIAT/STRADA WORKING	2012	479811385
167	BDF-1D40	VW/SAVEIRO RB MBVS	2019	1196995149
168	JFP-0E13	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4X	2000	743958535
169	PRT-2D37	MONTANA LS ECONOFLEX	2018	1173091081
170	ASY-7660	FORD/ECOSPORT	2010	231498551
171	JFQ-7D15	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE 2.8 TDI	2005	853049920
172	ATE-5A91	VW/SAVEIRO 1.6 MI	2010	255333030
173	AUE-7484	FIAT/UNO MILLE	2011	335764177
174	BDF-1D40	VW/NOVA SEVEIRO ROBUST	2019/2020	1196995149
175	AUM-7135	FIAT/UNO MILLE	2011	352775947
176	SDP-2A23	CAMINHÃO BAU/IVECO/DAILY 30-130CS	2021	1292320378
177	AZA-8488	FIAT/STRADA WORKING	2014	1010071022
178	BCG-4781	FORD/CARGO 816 S	2018/2019	1157417202
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
179	AIM-4766	VW/GOL	1999	716530538
180	AUE-4598	FIAT/UNO MILLE	2011	335340989
181	AUE-3582	FIAT/UNO MILLE	2011	335101216
182	AUE-4599	FIAT/UNO MILLE	2011	335342108
183	AUE-4603	FIAT/DOBLO	2011	335339956
184	AUE-6288	FIAT/DOBLO	2011	335584691
185	AZV-6373	VW/GOL TL MB S	2015	1059505000
186	AMP-9410	MOTOCICLETA HONDA FAN 125	2005	851472923
187	ALX-6608	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327891
188	ALX-6624	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327905
189	AMO-4698	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837260
190	AMP-9465	MOTOCICLETA FAN 125	2005	851472834
191	AMP-9415	MOTOCICLETA FAN 125	2005	851472842
192	AMZ-6212	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114110
193	AMO-4704	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837308
194	AMZ-6195	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115000
195	ALS-6441	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2004	826864830
196	AMZ-6210	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114519
197	AMZ-6497	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115876
198	AMO-4529	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837340
199	AMO-4719	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837251
200	BCS-2B82	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176218252
201	BCS-2B83	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176217442
202	ANC-9950	FIAT/PALIO WEEKEND	2005/2006	865747903
203	AMO-4533	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837278
204	AMO-4778	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837235
205	AIP-4924	MOTOCICLETA HONDA	1999	718687396
206	AMZ-6214	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862090032
207	AMZ-6216	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862116295
208	AMZ-6313	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114020
209	AMZ-6346	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114624
210	AMZ-6209	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115442
211	AMZ-6311	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114861
212	AJH-6961	MOTOCICLETA HONDA/XR 200R	2000	737133562
213	AIQ-2642	MOTOCICLETA HONDA/NX 200	1999	719203732
214	AWL-3F79	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	506409015
215	AWY-2B91	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2013/2013	538777761
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
216	AWD-4120	FIAT/DOBLO ATTRACTIV	2012	494128763
217	APQ-9549	GM/CLASSIC LIFE	2008	950990612



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

218	KEO-0159	FORD/FIESTA	2002	769797628
219	AIY-6889	FORD/FIESTA	1999	726285803
220	ARZ-9644	GM/CORSA SEDAN	2010	180871765
221	ATD-6598	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005691
222	ATH-0427	VW/BOMBI	2010	259348899
223	ANA-8E57	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX	2005	863071325
224	AXL-0842	FIAT/SIENA EL	2013	575160144
225	EFR-3152	WV/CAMINHÃO	2010	231780010
226	AXO-1691	TOPIC VAN	2013	586589511
227	AQZ-0891	FIAT/UNO MILLE	2009	1101737384
228	AQZ-0897	FIAT/UNO MILLE	2009	124926746
229	BAX-8617	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	2016	1103485072
230	FYB-4855	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017	1123920335
231	BDA-0F56	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ	2019	1188743632
232	AQZ-0904	FIAT/UNO MILLE	2009	124926622
233	BBV-2884	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139936961
234	BBV-8734	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140906922
235	BBV2887	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139927440
236	BBV-2885	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139934586
237	BBV-2886	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139930700
238	BBV-8732	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140913422
239	BCC-7442	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	1151511410
240	BEE-2H95	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232702312
241	BEE-2H98	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232701456
242	BCJ-8729	VW/FOX CONNECT	2018	1163005476
243	BCJ-8728	VW/FOX CONNECT	2018	1163007720
244	PBX-0241	VW/AIRCROSS START 1.6	2020	1210525329
245	BEC-2G32	GM/SPIN 1.8	2020	1229754277
246	BEJ-7F97	FIAT/MOBI LIKE	2020	1240566392
247	BCJ-8733	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140911462
248	BDS-3B50	VW/GOL 1.6 L MBS	2019	1217029955
249	BDA-8G25	I/M. BENZ 415 TRANSF PA	2019	1185830631
250	GHD-1898	GM/MONTANA 1.4 CONQUEST	2016	1122779167
251	BBV-8733	VW/GOL NOVO 1.6	2018	1140911462
252	BCM-7541	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1167742351
253	PBQ-4D65	VW/NEOBUS TH O	2019	1185922935
254	BEK-4G91	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544910
255	BEK-4G93	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544767
256	BEK-4G94	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544279
257	RHA-6C14	MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ RR MO	2019	1259126312
258	BEK-4G90	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241545208



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

259	BEK-4G89	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241548207
260	SDV-3F27	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2023	1321116419
261	SDW-8E72	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT2	22/2023	1323514519
262	SDV5A38	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2022	1321436634
263	SDV-3F28	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2022	1321125035
264	RHC-7G74	RENAULT/MASTER	2021/2022	1262584610
265	SEA-9D65	CHEV/SPIN PREMIER 7 LUGARES	2022	1329919626
266	SFB-8E77	RENAULT/DUSTER ICOUT TCE	2023/2024	1374496534
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
267	AUE-6280	FIAT/UNO MILLE	2011	
268	BDB-4F20	CHEVROLET/ONIX HATCH JOY 1.0	2018	1189831373
269	BCH-1335	FIAT/DUCATO MAXICARGO/FURGÃO 2.8 TB	2018	1158552804
270	AWP-6B84	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2013	525328467
271	ANR-3505	GM/CORSA SEDAN SUPER	2006	881831735
272	AQZ-0895	FIAT/UNO MILLE	2009	124926576
273	AUE-7454	FIAT/UNO MILLE	2011	335764703
274	AOW-9367	FIAT/STRADA	2007	924292385
275	NDL-3444	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2007	932229670
276	FUA-6J99	RENAULT/KGOO EXPRESS16	2014	1081680404
277	AXR-8E17	TRITON MMC L200 2.4 HLS	2013	593821831
278	SEP-9E24	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	1354894089
279	APY-0465	FIAT/DOBLO ELX	2008	960651837
GABINETE DO PREFEITO				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
280	JKI-7567	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2012	497160129
281	MMI-7B80	I/KIA SPORTEGE LX3 2.0G4	2012	335298001
282	OMQ-8C00	I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	2013	525243593
283	ATD-6764	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005276
284	ELZ-6882	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009	593821831
285	AUR-3159	I/MMC OUTLANDER	2011/2012	385520808
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
286	AUK-7186	FIAT/UNO MILLE	2011	346604141
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
287	AVA-5787	FIAT/DOBLO	2012	453013023
288	AJX-7433	GM/PICK-UP CORSA	2001	760203288
289	HNK-0223	FIAT/UNO MILLE WAY	2008	209273445
290	BCG-0259	VW/GOL TL MBV	2018	1156916434
291	ASJ-4E27	GM/BLAZER COLINA 4X4	2009	199691703



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

292	BDB-9E40	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2019	1189846508
293	AUP-8D60	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2011	373287640
294	ANI-3217	FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	2005	872118177
295	BEE-3F24	RENAULT/MASTER L3H2	2019	1226403015
296	MHQ-1C51	TOYOTA/COROLLA XLI 1.8	2010	195374754
297	EJA-0F00	FORD/FIESTA	2009	192542842
298	AMZ-6190	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115612
299	AQC-6244	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2008	967150574
300	NQW-2F23	M.BENZ/710	2009	133063003
301	ACH-1B49	M.BENZ/L1513	1976	517369613
302	AWL-3G45	CAMONETE MMC/L200 TRITON	2014/2015	506206483
303	SFE-6G96	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2023	1379213395
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ANTIDROGAS				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAN
304	ANH-3280	FIAT/PALIO WEEK HLX	2005	870983121
305	BDQ-1H39	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	2019	1212492240
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAN
306	ARM-8533	FIAT/PÁLIO WEEKEND	2009	153237341
307	BCN-5471	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1169047502
308	ATS-7644	FIAT/DOBLO	2011	306259087
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
	PREFIXO	MODELO	ANO	RENAVAN
309	AUE-7455	FIAT/UNO MILLE	2011	335765181
310	AUJ-9532	FIAT/DOBLO	2011	345008499
311	BAX-6J27	CHEVROLET/COBALT 1.8M LTZ	2016	1103253325
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAN
312	AVE-9269	CHANA	2012	459284126
313	AXQ-9498	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	592366448
314	AXQ-6686	FIAT/DOBLO 1.4	2013	591455064
315	BBS-2253	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1134757520
316	BAT-5968	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096533933
317	BAT5969	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096532627
318	QNX-6C46	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018	1144866887
319	BCD-8514	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153025342
320	BCD-8511	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153026900
321	BBQ-9472	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2017	1133396230
322	AMZ-6234	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114730
323	AWQ-3502	ÔNIBUS VOLARE	2012	511854625
324	AWQ-3501	ÔNIBUS VOLARE	2012	511828748



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

325	AWQ-3499	ÔNIBUS VOLARE	2012	511870469
326	AWQ-6101	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511813546
327	AWQ-6096	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511800312
328	AWQ-6098	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511862490
329	SDQ-2E78	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302689611
330	SDQ-2E80	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302687813
331	SDQ-2E81	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302696146
332	SDQ-2E82	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302694720
333	SDQ-2E83	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302692248
334	SDQ-2E84	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302693155
335	SDQ-2E86	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302696693
336	SDQ-2E87	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1301687038
337	SDQ-2E89	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302699293
338	SDQ-2E90	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	2022	1302697495
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAN
339	AWN-3240	NISSAN LIVINIA	2012	508377935
PROCON				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAN
340	BCL-6734	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1166044146
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO				
341	ARE-9D62	FORD/FOCUS 2.0	2009	135633621
342	JGC1131	FIAT/PALIO ELX	2008	954477065
343	BCZ--0D60	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1185549711
344	ANR-4493	GM/BLAZER EXECUTIVE	2006	881950505
345	AWN-3244	NISSAN LIVINIA	2012	506850676
346	AON-6D13	CORSA SEDAN MAXX 1.8	2007	912308010
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
347	ANP-9B83	GM/MONTANA 1.8	2005	879546948
348	ASY-6816	FORD/ECOSPORT	2010	231337183
349	AMS-8411	FIAT/SIENA HLX 1.8	2004	852962002
350	FLM-0E35	CHEVROLET/CLASSIC	2013	552524514
351	AIM-3643	VW/KOMBI	1999	716444895
352	BBU-0356	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2017	1138104016
353	ANH-3C72	FIAT/PALIO HLX	2206	870974386
354	ALU-5997	VW/PARATI 1.6	2004	828667179
355	AMS-8D98	FIAT/SIENA HLX	2004	854386424
356	ASY-6684	FORD/ECOSPORT	2010	231339402
357	ASY-6690	FORD/ECOSPORT	2010	231335334
358	AMY-9B38	FIAT/DUCATO FURGÃO 2.8 DIESEL	2005	861019040
359	AMZ-6314	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115990



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

360	AMZ-6346	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114624
361	AUE-7453	FIAT/UNO MILLE	2011	335765114
362	AMZ-6227	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114314
363	AZK-3675	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041573640
364	AKO-6145	PICK UP CORSA ST	2003	792894189
365	ASY-6144	FORD/ECOSPORT	2010	231231326
366	APS-0017	GOL/1000	1994	643511059
367	AMH-3373	GM/S-10 EXECUTIVE .8 4X4	2003	842293132
368	PBC-4915	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2017	1139790959
369	BDB-3190	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726987
370	BDB-3191	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190476794
371	BDB-3192	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190727860
372	BDB-3182	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725832
373	BDB-3184	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725506
374	BDB-3187	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725115
375	BDB-3189	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726553
376	BDB-3181	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726430
CONSELHO TUTELAR				
377	AUE-7457	FIAT/UNO MILLE	2011	335764622
378	AVJ-6214	FIAT/UNO MILLE	2012	466087381
379	BDA-5G47	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189563379
380	BDA-5G46	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189569474
381	AXG-6343	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559213999
382	AXG-6344	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559212119
383	SDR-0G51	HUNDAI/HB20 10M SENSE	2022	1304228611
384	SDR-0G57	HUNDAI/HB20 10M VISION	2022	1304228697
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
385	ASY-7661	FORD/ECOSPORT	2010	231488700
386	ASY-6690	FORD/ECOSPORT	2010	231335334
387	ASY-6696	FORD/ECOSPORT	2010	231338872
388	ASE-7G85	FORD/ECOSPORT	2009	193139260
389	AHV-3667	VIVAN RQMCS	1998	
390	BEL-8G36	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241903821
391	BEL-8G39	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904399
392	BEL-8G43	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904976
393	BEL-8G42	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241905395
394	BEL-8G41	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241903155
395	BEL-8G37	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904682
396	AJG-6668	VIVAN RQCES	2000	
397	AZK-3G73	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041574441
398	AZK-3G74	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041574646
399	AZK-3676	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041573151
400	AZK-3677	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041572732



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

401	BBY-4103	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144765207
402	BBY-4804	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144753624
403	BBY-4105	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144737440
404	BBY-4806	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144740166
405	BBY-4807	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144743033
406	BBY-6925	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1145339643
407	BBY-6805	FIAT/PALIO WEKEND	2018	1143743110
408	BCE-5349	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	1154220467
409	BCE-5354	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	1154218691
410	JKH-4211	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	868675660
411	BCQ-9025	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174114042
412	BCQ-9026	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174112775
413	BCQ-9027	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174111388
414	BCQ-9028	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174106988
415	BCI-8296	FIAT/PALIO WEKEND ADV TRYON	2018	
416	AZR-7326	M.BENZ/COMIL P ENG MC ON	2014	1047036620
417	NHZ-8E51	GM/ASTRA SEDAN ADVANT	2008	122930240
418	BCG-2571	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157119732
419	BCG-2583	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157118353
420	BCG-2586	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157144001
421	BCL-4119	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1165396170
422	ERB-3J53	FORD/ECOSPORT 2.0 XLT	2010	216291755
423	BDR-3H21	FORD/KA SE 1.5 HÁ C	2019	1215846476
424	ANX-9178	PEUGEOT/BOXER	2006	890233012
425	AUE-7483	FIAT/UNO MILLE	2011	335765017
426	AYN-9175	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	1015103208
427	AYN-9176	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	1015104433
428	DLR-2H73	FIAT/STRADA 1.3 FIRE	2003	800196597
429	DKY-1316	FIAT/DOBLO CARGO	2005	854313184
430	ALR-2572	GM/MANTANA	2004	825512271
431	BDO-0014	GM/ASTRA SEDAN	2005	861147570
432	AKL-0610	MOTOCICLETA HONDA/XR 200R	2002	789009544
433	AIP-5391	MOTOCICLETA HONDA/NX 350 SAHARA	1999	718723902
434	AAV-3870	MOTOCICLETA HONDA/FALCON	2001	767421515
435	AST-2579	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216769493
436	AST-3091	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216756693
437	AST-3098	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216617952
438	AST-3559	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216747279
439	AST-4285	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216752825



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

440	AST-4435	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216764840
441	AST-9934	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216761360
442	ASW-6239	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226582256
443	ASW-6241	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226585247
444	ASW-6243	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226589765
445	ASW-6245	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226583970
446	ASW-6259	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226588386
447	ASW-6264	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226586219
448	ASW-6266	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226587355
449	ASX-6512	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226591468
450	AHD-5564	MOTOCICLETA YAMAHA/RD 135	1997	678373647
451	AXL-5H95	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	577354302
452	AXL-5I36	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	577353314
453	SEQ-4B22	RENAULT/DUSTER ICONIC 1.3	23/24	1363040216
454	SEQ-4B23	RENAULT/DUSTER ICONIC 1.3		1363237052
455	SEQ-4B24	RENAULT/DUSTER ICONIC 1.3		1363040593
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAN
456	ANC-7424	FIAT/UNO	2005	865513031
457	ANC-7426	FIAT/UNO	2005	865513279
458	APQ-4632	CORSA	2007	950193674
459	AMS-5603	CELTA	2005	854258396
460	AMS-5609	CELTA	2005	854258388
461	AOA-8676	FIAT/FIORINO	2006	894600842
462	APY-7729	FIAT/DOBLO	2008	961668733
463	AUK-7230	FIAT/UNO MILLE 1.0	2011	346602416
464	AJF-2013	VW/KOMBI	2000	733160980
465	AMR-8069	FORD/FIESTA	2005	853626839
466	NSA-3C83	FIAT/STRADA WORKING 1.5 CE	2002	508379652
467	AQP-1072	FIAT/UNO MILLE	2008	985951753
468	ARS-2343	FIAT/UNO MILLE	2009	164391622
469	ANH-3D12	FIAT/PALIO HLX	2006	870974335
470	ARV-5845	FIAT/PÁLIO	2010	170680584
471	ARR-2383	FIAT/UNO	2009	163782016
472	HLA-5934	TOPIC	2010	202700798
473	AWA-6780	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	489917658
474	AXQ-3125	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	590211684
475	AYN-4633	FIAT/FIORINO 1.4 EVO	2014	1014179405
476	AWE-3620	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	495492418
477	BBR-3051	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1133683719
478	BBR-3053	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1133684766
479	BBR-6134	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1134273166
480	BBU-9031	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1139448924



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

481	BBU-9034	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1139444805
482	BCQ-5782	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1173292729
483	BDL-2C84	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER	2019	1206789341
484	BDL-5F90	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER	2019	1207357623
485	BBV-6561	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140557693
486	BBV-6562	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558495
487	BBV-6563	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558827
488	BBV-6564	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558673
489	BBV-6566	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558770
490	BCQ-9070	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174369172
491	BCQ-9071	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174366459
492	BDH-6183	VW/GOL 1.6 MSI	2019	1201051409
493	BCW-9H54	RENAULT/MASTER MBUS	2018	1183575740
494	BCQ-9072	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174368591
495	BCQ-9073	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174369857
496	BCQ-9074	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174370910
497	BCQ-9076	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174367420
498	BEN-7I51	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1243772244
499	BCQ-9077	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174412345
500	BDG-4F57	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198975633
501	BDG-4F59	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198976125
502	BDG-4F60	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198975056
503	BDG-4F62	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198974130
504	BET-5I01	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250373694
505	BET-5I05	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250375492
506	BET-5I14	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250370202
507	BET-5I17	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250372531
508	BET-5I20	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250371187
509	BET-5I21	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250370687
510	BET-5I24	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250374437
511	BET-5I26	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250374950
512	BET-5I27	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250375212
513	BET-5I30	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250372906
514	BES-5D30	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT PREMIER	2021	1249373155
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SAMU				
	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAN
515	ATO-2871	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281351937
516	ATO-2869	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281353328
517	AQS-3376	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA	2008	990649628
518	AOK-4175	FIAT/UNO MILLE FIRE	2012	907982379
519	AUG-7484	FIAT/UNO MILLE FIRE	2011	338983180
520	AQN-4703	FIAT/UNO MILLE	2008	983630437
521	ANG-0723	FIAT/UNO MILLE	2005	869460994



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

522	ANK-0230	FIAT/UNO MILLE	2006	874146402
523	AUG-7620	FIAT/UNO MILLR	2011	339097841
524	BDK-1C82	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204905280
525	BDK-1C83	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204901608
526	BDK-1C87	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204903511
527	BCH-5D07	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158412255
528	BCH-5D08	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158418253
529	BCH-5D09	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158420452
530	BCH-5D10	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158421203
531	BCH-5D11	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158422200
532	BCH-5D12	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158423176
533	BCT-9I04	I/RENAULT KANGOO REVES	2017	1177875117
534	BDT-6H81	RENAULT/MASTER TRANSF A AMBULANCIA	2019	1218853694
535	BCY-1G19	RENAULT/MASTER MAR P CAD	2007	1182069441
536	BCV-8A59	I/RENAULT KANGOO MARIMAR	2017	1180156754
537	BCT-1J18	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2018	1177516265
538	BCT-1J21	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2018	1177507673
539	AON-3448	IVECO AMBULÂNCIA	2004	910219915
540	AJH-8272	IVECOFIAT	1999	737017155
541	APL-6707	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	2006	931665752
542	ATV-3236	FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	2010	307245713
543	AWQ-4787	RENAULT MASTER RONTAN	2012	511789742
544	AVH-7747	FIAT/DUCATO MAXI LONG 2.3 T.ALTO	2010	461297191
545	AVQ-8960	RENAULT MASTER AMB.	2012	476664438
546	AWQ-4788	RENAULT MASTER RONTAN	2012	507789474
547	BAR-6614	REANAULT /MASTER	2015	1078262559
548	ASN-7175	MOTOCICLETA YAMAHA	2008	204165695
549	AZP-1540	MOTOCICLETA YAMAHA/LANDER XTZ250	2013	1046869474
550	BAX-3987	MOTOCICLETA YAMAHA/LANTER XTZ 250	2008	1047050428
551	AZP-1532	MOTOCICLETA YAMAHA/LANDER XTZ250	2013	1046876640
552	AZM-9640	RENAULT/MASTER/AMB	2015	1045463750
553	AZN-8646	RENAULT/MASTER/AMB	2015	1046851974
554	AUO-0649	FIAT/DUCATO	2011	363202200
555	BDY-5B42	I/MERDES BENZ 415 SPRINTER AMB	2019	1224897274
556	BCA-6766	RENAULT/MASTER TRANS A	2018	1148350826
557	SEC-9H26	I/FORD TRANSIT TCA AMB.	2022	1332643288
558	SEC-9H27	I/FORD TRANSIT TCA AMB.	2022	1332645310
559	SFH-9F45	RENAULT/M NIKS AMBUL	2023/2024	1384790168
560	SFH-9F46	RENAULT/M NIKS AMBUL	2023/2024	1384792365
561	RHX-1E06	MMC/L200 TRITON SPT GL	2022/2023	1295624106
562	ATO-1443	FIAT/SIENA	2011	281140804
563	AIP-1180	CHEVROLET S-10	1986	519661478
564	AGE-3179	FIAT/PÁLIO	2001	773860649



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

565	AKP-0699	FIAT/PÁLIO	2002	793934672
566	AGE-0841	PICK-UP	2001	773582584
567	AGE-4784	PICK-UP	2001	774158204
568	AGE-0839	PICK-UP	2001	773584196
569	CDV-5603	PICK-UP	2001	773065822
570	AKO-7898	PICK-UP	2002	793868009
571	AKO-6456	CHEVROLET S-10	2002	793865891
572	ANK-7052	CHEVROLET S-10	2006	875009816
573	ANN-1137	CHEVROLET S-10	2006	877872490
574	ACM-1G73	FORD/D-20	1991	601737121
575	ACM-1683	FORD/D-20	1991	601737067
576	AJN-2662	TOYOTA BANDEIRANTES	2000	744917751
577	AHG-0759	FORD/F-1000	1997	681312424
578	ACA-4323	FORD/C-20	1991	600271188
579	AJI-3517	VW/KOMBI	2000	737897295
580	AFZ-5976	TOWNER COACH FULL	1995	650912284
581	JZN-5008	GM/CORSA WIND	1998	709419015
582	AJI-0674	PICK-UP	2000	737406011
583	AZP-1721	I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	2010	256480877
584	ATN-6595	I/TOYOTA HILUX CD 4X2	2005	280344686
585	CMW-9959	NISSAN/FRONTEIR XE/TIT	2005	862444004
586	CMW-8795	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	862904749
587	CMW-9741	NISSAN/FRONTER 4X4 XE	2005	863823092
588	AIH-5217	VW/KOMBI	1985	539551023
589	JKH-8921	VW/KOMBI	2006	877312834
590	JKH-9731	VW/KOMBI	2006	877313903
591	ANB-1511	MOTOCICLETA HONDA	2005	861495250
592	ASN-7460	VW/KOMBI	2009	204158150
593	ASN-7170	MOTOCICLETA YAMAHA	2007	204164028
594	ANH-3C63	FIAT/PÁLIO HLX FLEX	2005	870974378
595	ANK-2H48	PÁLIO WEEKEND	2006	874444047
596	AKN-9274	GM/CORA HATCH	2002	791399192
597	APA-4809	FIAT/UNO	2007	929350472
598	AQN-7134	FIAT/UNO MILLE	2008	983630992
599	AFC-5227	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995	630874972
600	HZV-9640	M.BENZ/BUSSCAR PANORAMI R	2000	747290369
601	BED-0J73	CAMIONETE S10 SORT GLS	2019	1230992372
602	BED-0J72	CAMIONETE S10 LS	2019	1230992917
603	BCS-7G25	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	1164477843
604	BEZ-4D56	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1258154932
605	BEX-9D18	REBOQUE /R/RADIAL RCT 2002 (CASTRAMÓVEL)	2020	1255762583
606	RHO-9D09	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M	2021/2022	1282688062



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

607	RHO-4D47	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M	2021/2022	1281839571
608	BES-5F04	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248289479
609	BES-3G41	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248621724
610	BES-5F08	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248289681
611	BES-5F95	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248134033
612	BES- 6A91	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1247922640
613	BEX-4C68	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1255357123
614	BES-5G30	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248144616
615	BES-5G28	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248145167
616	RHA-4E27	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1258617690
617	RHA-4D21	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1258639871
618	BES-5G90	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2031	1248130801
619	BEW-9A68	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1254555711
620	BEX-4F83	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1255462407
621	BES-2G50	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248458017
622	BER-7D62	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248376983
623	BER-8A67	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248374662
624	BES-6B64	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248293557
625	BES-6B68	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248293417
626	BES-5E65	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248138543
627	BEX-4G30	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1255456687
628	BES-6B33	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248297099
629	BES-5F16	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248290264
630	BES-5G48	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248292712
631	BES-5E52	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1248139477
632	RHA-4E15	VW/GOL 1.0FLEX	2020/2021	1258632435
633	SDR-0G52	RENAULT/KWID ZEN 2	2022/2023	1304228557
634	SDR-0G53	RENAULT/KWID ZEN 2	2022/2023	1304228492
635	SEK-5J50	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1345451510
636	SEK-5J51	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1345449361
637	SEK-5J52	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1345452230
638	SEK-6C75	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1345512110
639	SFC-6C49	CHEVROLET/SPIN	2023/2024	137397433
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
640	BBU-5958	FIAT/SIENA	2017	1138945053
641	AUK-7218	FIAT/UNO MILLE	2011	346600596
642	AWK-7H62	CAMIONETE MMC/L200 TRITON	2012/2013	505409143
ENTIDADES / AÇÃO SOCIAL				
643	AUX-3689	VW/GOL 1.0 G IV	2011	420468382
644	AUZ-5952	VW/GOL 1.0 G IV	2012	451476476
645	AVZ-5245	VW/KOMBI	2012	488390729
646	AVZ-5396	VW/KOMBI	2012	488394538
647	BDS-6G05	VW; GOL	2019/2020	1217461814



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

648	AKH-3989	VW/KOMBI	2002	784103780
649	SFA-9F46	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1373317415
650	SFA-9F47	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1373316060
651	RHO-6B59	RENAULT/KWID	2021	1281984369
AGENCIA DE EMPREGO				
652	AVI-5171	RENAUL/SANDERO EXP 16 (SUBSTITUIU O GOL	2012	464256801
653	BCB-1243	NOVO GOL TL MCV TRACK 1.0	2018	11449208713
SECRETARIA DIREITOS HUMANOS				
654	EUD-1762	FIAT/LINEA ABSOLUTE 1.9	2011	284746320
655	ASF-2165	GM/CELTA SPIRIT	2010	193605724
656	AXI-8570	RENAULT/LOGAN	2013	567433137
657	MKY-9100	I/MMC LANCER 2.0	2011/2012	458821098
658	SFN-3D16	FIAT/PULSE MT	2024/2024	1385481649
TOTAL		658		
LISTA DE IMPLEMENTOS DAS MAQUINAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
659	PLACA VIBRATORIA/ BUFALO 7.0		BFG 125/ N° SERIE: N/I	Model: N/I)
660	PLACA VIBRATORIA/ BUFALO 7.0		BFG 125/ N° SERIE: N/I	Model: N/I
661	PLACA VIBRATORIA/ LONCIN 19.6CC		Serie: NPV2-10N170501-15	Model: N/I
662	PLACA VIBRATORIA HUSQVARNA		Serie: N/I (Não Identificado)	Model: 389MP
663	PLACA VIBRATORIA HONDA GX160		Serie:BGP-131629	Model: LF75 89 4.1
664	PLACA VIBRATORIA/ TOYAMA		Serie:71105218091570	Model: N/I
665	PLACA VIBRATORIA/ TOYAMA		Serie:71105218091580	Model: N/I
666	PLACA VIBRATORIA/ TOYAMA		Serie:71105218091579	Model: N/I
667	PLACA VIBRATORIA/ TOYAMA		Serie:71105218091588	Model: N/I
668	PLACA VIBRATORIA/ TOYAMA		Serie:71105118061687	Model: N/I
669	PLACA VIBRATORIA/ BUFFALO 7.0		Serie: N/I	Model: N/I
670	MAQ/ CORTE ASFALTO PETROTEL		Serie: 2809	Model: GS3
671	MAQ/ CORTE ASFALTO PETROTEL		Serie: 2814	Model: GS3
672	MAQ/ CORTE ASFALTO PETROTEL		Serie: 2819	Model: GS3
673	SOPRADOR/ TOYAMA		Serie:TB57B0819186	Model: N/I
674	MOTOR GERADOR SCANIA TIPO: DC13 093A		N°: SERIE: 8740442	
675	MOTOR GERADOR SCANIA TIPO: DC13 093A		N°: SERIE: 8740456	

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.

Ercilio do Nascimento

Divisão de Manutenção e Controle da Frota

Ivatan Batista dos Reis

Diretor de Serviços e Manutenção.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2024.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa

ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____
 Banco..... Código FEBRABAN nº..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Pregão Eletrônico nº/2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

EXEMPLO PARA CONCEDER O(S) DESCONTO(S) NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Item nº 01 – Gasolina Comum						
LITRO VALOR R\$	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR TOTAL ITEM R\$	DESCONTO	VALOR DE DESCONTO POR LITRO	PREÇO DO LITRO COM DESCONTO R\$	TOTAL DO ITEM COM DESCONTO R\$
5,76	500.000	2.880.000,00	1,00%	0,0576	5,70	2.850.000,00
5,76	500.000	2.880.000,00	2,00%	0,1152	5,64	2.820.000,00
5,76	500.000	2.880.000,00	3,00%	0,1728	5,90	2.950.000,00
Item nº 02 – Óleo Diesel Comum						
5,95	100.000	595.000,00	1,00%	0,0595	5,89	589.000,00
5,95	100.000	595.000,00	2,00%	0,119	5,83	583.000,00
5,95	100.000	595.000,00	3,00%	0,1785	5,77	577.000,00
Item nº 03 – Óleo Diesel S-10						
LITRO VALOR R\$	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR TOTAL ITEM R\$	DESCONTO	VALOR DE DESCONTO POR LITRO	PREÇO DO LITRO COM DESCONTO R\$	TOTAL DO ITEM COM DESCONTO R\$
6,04	500.000	3.020.000,00	1,00%	0,0604	5,98	2.990.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6,04	500.000	3.020.000,00	2,00%	0,1208	5,92	2.960.000,00
6,04	500.000	3.020.000,00	3,00%	0,1812	5,86	2.930.000,00
Item n° 04 – ARLA 32.						
102,75	150	15.412,50	1,00%	1,0275	101,72	15.258,00
102,75	150	15.412,50	2,00%	2,055	100,69	15.103,50
102,75	150	15.412,50	3,00%	3,0825	99,67	14.950,50

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a *aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32), para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu*, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Pregão Eletrônico nº .../2024, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48183/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação, tem o montante de R\$ (.....), que será empenhado à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 15.03.04.122.0150.2139.339030.1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89 minerais);
- 15.03.04.122.0150.2139.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023. 14.14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, contado à partir da formalização/celebração deste (data do contrato), na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do prazo estimado de entrega do objeto e demais informações pertinentes ao mesmo, como cores e informações necessárias para a correta fiscalização do mesmo, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;
4. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5. **Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta: GESTOR: Arq. Luis Cezar Furlan; FISCAL(is): Fabricio Silvero Gonçalves e Joel Lopes da Silva.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na Fase de habilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
10. Possuir instalações com infra-estrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
11. Realizar o abastecimento dos veículos do Município de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo.
12. A Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu poderá através de seus representantes legais solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;
13. A CONTRATADA deverá fornecer requisição (Eletrônica) em duas vias, conforme especificações abaixo: a) data do abastecimento; b) a quantidade de litros fornecida; c) o tipo de combustível; d) o valor do litro de combustível; e) o valor total da litragem abastecida; f) a marca e o tipo do veículo; g) a placa do veículo; h) a quilometragem do veículo; i) o nome do condutor do veículo; j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.
14. Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição (Eletrônica) fornecida no momento do abastecimento.
15. Abastecer, somente os veículos deste Município que integrem a frota do Município, conforme relação de veículos informada no ANEXO I (edital).
16. Realizar o abastecimento dos veículos por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
17. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo órgão requisitante.
18. A relação de veículos Vans, Camionetas, Caminhões e Maquinas Pesada, motores a combustão como: geradores, placas vibratórias, roçadeiras e/ou outros acoplados a veículos, maquinas pesadas ou agrícolas, que consta neste Termo de Referência, somente poderá ser alterada com autorização da Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu;
19. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
20. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estandarização (Certificado de Estandarização do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.
21. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
22. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DAS ENTREGAS

O objeto desta contratação será prestado na DISM (Diretoria de Serviços e Manutenção) sito endereço Avenida José Maria de Brito, nº 459, Jardim das Nações, CEP: 85865-202, FOZ DO IGUAÇU/PR. ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DOS VALORES

1. Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com a alta da dos preço de acordo com a Tabela da ANP (Agencia Nacional de Petroleo), a partir da data do orçamento estimado.
2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia através da Tabela da ANP (Agencia Nacional de Petroleo - Município) - MEDIA, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
4. O valor do(s) combustível (is) (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum S-500, e Óleo Diesel S-10) dos lotes 01, 02 e 03, devesse ser(em) pela MÉDIA PREÇO (ANP) para prática dos reequilíbrios, conforme valores relativos à tabela de Síntese dos Preços Praticados da ANP, relativamente a cidade de Foz do Iguaçu/PR ou a mais próxima do Município, obtidas através do site; <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>.
5. O preço por litro da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum S-500, Óleo Diesel S - 10, e ARLA 32, Agente Redutor de Emissões Nox Para Gases de Escapes em Veículos Equipados Com Sistema SCR poderão ser autorizados os Reequilíbrio Econômico Financeiro, para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação no(s) preço(s) praticado(s) pela(s) distribuidora (s), autorizado ou determinado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, por Nota Fiscal da Distribuidora que o aumento comprove que esta acima da tabela ANP (média de preço), outro Órgão que venha a substituí-la, com devido valor de desconto.
6. Caso a Contratada venha praticar junto ao mercado promocional inferior ao Valor contratado, com reajuste através da Média da Tabela Mensal de Levantamento de Preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo - <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>., deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e, não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
8. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. O pedido/solicitação de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser feito, se necessário e de direito, somente e apenas dentro do período da vigência contratual.
10. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
11. **O gestor do contrato (CONTRATANTE) deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e sub CONTRATADA o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital (caso houver).
2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem/serviço à ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior à 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE aa CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADAS, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- artificiais e não-competitivos;
5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-P

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **67/2024**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 067-2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d1240c81-6fa3-4de7-836f-5839505626d7>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

d1240c81-6fa3-4de7-836f-5839505626d7

Hash do Documento

9FA3EBA224A6ECEDD8C822109D14EF66092A370DE4FB4C7CB99982927907D11D

Anexos

17 PARECER 624.pdf - **ba5c6d33-9876-4d89-b1e1-cc4db9455fa6**

18 INFORMATIVO SMOB.pdf - **2b3080dc-b623-464b-b08d-8eb45e740756**

EDITAL PE 067 COMBUSTIVEIS.pdf - **abe2a19b-2a3e-47c6-bf78-4800996c5ba7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2024 é(são) :

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 12/08/2024 11:25:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 12/08/2024 9:56:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO

